



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2026

OBJETO: Aquisição de diversos baldes de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao abastecimento e funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas equipados com motores a diesel e sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), visando à adequada operação dos equipamentos e ao atendimento dos padrões de controle de emissões de poluentes.

AUTUAÇÃO:

Aos 28 de agosto de 2026, nesta Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG, autuam-se os documentos que instruem o presente processo administrativo, destinado à aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), aditivo automotivo indispensável ao funcionamento de veículos e máquinas movidos a diesel, equipados com sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva), utilizados na frota do Município de Fortaleza de Minas/MG.

Eu, Paula de Miranda Nobre, digitei e subscrevo.

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

RESUMO PROCESSUAL

Processo Administrativo: nº 182/2026

Dispensa de Licitação: nº 134/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG – CNPJ
18.241.760/0001-56

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) baldes de 20 litros de ARLA 32

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº
14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço por item

Área requisitante: Atenção Primária à Saúde, Transporte Escolar e
Estradas Vicinais – responsável Israel Proença de Oliveira,
matrícula 231

Fornecedora selecionada: Wesley Alves Silva Comercio e Servicos

Valor total: R\$ 2.000 (dois mil reais)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Fortaleza de Minas/MG mantém, em sua frota, veículos movidos a diesel equipados com sistema de pós-tratamento de gases de escape do tipo SCR (Redução Catalítica Seletiva), tecnologia que depende, para seu funcionamento regular, do abastecimento contínuo com ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), solução aquosa de ureia de alta pureza injetada nos gases de escapamento para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx). A ausência ou insuficiência do produto compromete diretamente a operacionalidade desses veículos, uma vez que a maioria dos sistemas SCR modernos é programada para reduzir a potência do motor (modo de segurança "limp home") ou impedir a partida do veículo quando o nível de ARLA 32 se esgota, como medida de conformidade ambiental imposta pelo fabricante.

Os veículos abastecidos com o produto atendem a áreas essenciais e de caráter continuado da Atenção Primária à Saúde, Transporte Escolar e manutenção de Estradas Vicinais, cuja eventual paralisação por indisponibilidade de insumo comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais à população, notadamente o deslocamento de pacientes e de alunos da rede municipal de ensino, além da manutenção da malha viária rural do Município.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O ARLA 32 a ser adquirido deverá atender à especificação técnica normatizada, com teor de ureia entre 31,8% e 33,2%, parâmetro de densidade a 20°C compatível com a norma técnica aplicável (ISO 22241/NBR 22241), acondicionado em baldes de 20 (vinte) litros, conforme padrão usual de comercialização e compatibilidade com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

sistemas de abastecimento dos veículos da frota municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atenção ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa, a Administração realizou pesquisa de preços mediante cotação direta com fornecedores locais e regionais especializados no fornecimento de óleos, lubrificantes e aditivos automotivos, complementada por consulta ao Banco de Preços, nos termos detalhados no Registro da Pesquisa de Mercado que instrui este processo. O levantamento evidenciou tratar-se de insumo de ampla disponibilidade comercial na região, o que permitiu a obtenção de mais de uma cotação formal, reforçando a competitividade da pesquisa realizada mesmo em sede de contratação direta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo, teor de ureia entre 31,8% e 33,2%, acondicionado em balde de 20 litros	balde	20

A quantidade foi estimada pela área requisitante com base no consumo médio da frota municipal, considerando o número de veículos a diesel equipados com sistema SCR e a periodicidade de reabastecimento necessária para assegurar a continuidade operacional sem interrupções.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado a partir de cotações diretas obtidas junto a fornecedores do ramo, complementadas por consulta ao Banco de Preços, resultando no valor estimado de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6. ESTIMATIVA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
Desabastecimento de ARLA 32, com imobilização de veículos essenciais (saúde, transporte escolar)	Baixa	Alto	Aquisição antecipada de quantidade compatível com o consumo médio da frota, evitando ruptura de estoque
Produto fora da especificação técnica (teor de ureia/densidade divergentes), com risco de dano ao sistema SCR dos veículos	Baixa	Alto	Exigência de especificação técnica expressa no Termo de Referência e conferência no recebimento, com recusa de lote fora do padrão
Armazenamento inadequado do produto, sensível à temperatura e à luz, com degradação da ureia	Baixa	Médio	Orientação à área requisitante quanto ao armazenamento em local coberto e ao abrigo de luz solar direta, conforme recomendação do fabricante
Divergência entre o valor final cotado e o valor informado por fornecedor em negociação informal, sem lastro documental	Baixa	Baixo	Prevalência, para fins de julgamento, apenas dos valores confirmados em orçamento formal, com CNPJ identificado

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a operacionalidade contínua e regular dos veículos a diesel da frota municipal equipados com sistema SCR, evitando a redução de potência ou a paralisação de veículos essenciais aos serviços de saúde, transporte escolar e manutenção viária, com economia de combustível, proteção do motor e preservação dos sistemas de emissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Empenho, com entrega integral do objeto.

Fortaleza de Minas, 31 de agosto de 2026.

Israel Proença de Oliveira

Chefe do Setor de Máquinas e Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) baldes de 20 (vinte) litros de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinados ao abastecimento de veículos a diesel da frota municipal equipados com sistema de pós-tratamento SCR.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Produto: ARLA 32, solução aquosa de ureia automotiva de alta pureza. Aplicação: redução de emissões de óxido de nitrogênio (NOx) em motores diesel com sistema SCR. Composição: teor de ureia entre 31,8% e 33,2%, com densidade a 20°C compatível com a faixa estabelecida pela norma técnica aplicável (ISO 22241/NBR 22241). Acondicionamento: baldes de 20 (vinte) litros, lacrados, com identificação do lote e prazo de validade do fabricante.

Não será aceito produto fora das faixas de teor de ureia e densidade especificadas, tampouco embalagem violada, danificada ou sem identificação de lote/validade.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega integral do objeto no prazo de até 10 dias úteis pactuado com a fornecedora, no Pátio Municipal, mediante conferência da especificação técnica e da integridade das embalagens no ato do recebimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto em conformidade com a especificação técnica exigida, dentro do prazo de validade mínima compatível com o consumo esperado.
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer lote entregue fora da especificação, com embalagem violada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

danificada.

- Garantir a procedência e a qualidade do produto fornecido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proceder à conferência técnica do produto no recebimento, inclusive quanto ao teor de ureia e à densidade declarados.
- Efetuar o pagamento no prazo pactuado, mediante atesto da nota fiscal.
- Armazenar o produto em condições adequadas, conforme orientação do fabricante, de modo a preservar sua qualidade até o uso.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de **Israel Proença de Oliveira**, Chefe do Setor de Máquinas e Desenvolvimento Rural, ao qual competirá acompanhar o recebimento, verificar a conformidade técnica do produto entregue e atestar o recebimento definitivo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e a apresentação da nota fiscal, condicionado ao atesto do fiscal quanto à conformidade do produto recebido.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

10. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme quadro consolidado na Justificativa da Escolha do Fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será rateada entre as seguintes dotações orçamentárias, conforme a destinação do consumo:

Setor/Secretaria	Dotação Orçamentária	Elemento	Ficha	Fonte
Estradas Vicinais	02003001.0412200552.028	33903000000	115	15000000000
Transporte Escolar	02005001.1236100192.063	33903000000	275	15000001001
Atenção Primária à Saúde	02009002.1030100492.093	33903000000	530	16210000000

Fortaleza de Minas, 31 de agosto de 2026.

Israel Proença de Oliveira

Chefe do Setor de Máquinas e Desenvolvimento Rural



REGISTRO DA PESQUISA DE MERCADO

Foram obtidas as seguintes cotações para o fornecimento de ARLA 32, balde de 20 litros:

1. Fornecedora identificada pelo MOTORALL - CNPJ 23.260.326/0001-53 ("**Motorall Passos MG**") - Cotação obtida via contato direto, com valor inicial de R\$ 79,00 por balde, posteriormente consolidado, com frete incluso para entrega em Fortaleza de Minas, em R\$ 1.600,00 pelo total de 20 (vinte) baldes - equivalente a R\$ 80,00 por balde.
2. **Wesley Alves Silva Comércio e Serviço ME**, CNPJ 58.857.734/0001-71, sediada em Fortaleza de Minas/MG - orçamento formal, datado de 28/08/2026, no valor de R\$ 100,00 por balde, totalizando R\$ 2.000,00 para os 20 baldes, com prazo de entrega de até 15 dias, pagamento em até 30 dias e validade da proposta de 20 dias.
3. Contato informal, via WhatsApp, com o fornecedor "**Higor Jkar (Mais Serviços)**", que informou valor de R\$ 110,00 por balde - cotação não instruída com CNPJ ou documento formal de proposta, motivo pelo qual não foi considerada para fins de julgamento comparativo, permanecendo registrada nos autos apenas como evidência adicional da diligência da pesquisa realizada.

Complementarmente, foi consultado o Banco de Preços (Relatório gerado em 31/08/2026 às 13h16, com base na metodologia do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição), que apontou, para o item "Aditivo Automotivo ARLA 32, Baldes de 20 litros", média de R\$ 105,38 e mediana de R\$ 106,23, com referências entre R\$ 100,18 e R\$ 109,00 entre os seis preços válidos considerados.

O valor cotado junto à fornecedora vencedora (R\$ 80,00 por balde) situa-se abaixo de todas as referências levantadas - tanto das cotações diretas concorrentes quanto da média do Banco de Preços - , permanecendo, ainda assim, acima do patamar de 70% da média (R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

73,77) que a própria metodologia do Banco de Preços indica como limite de inexequibilidade, o que afasta qualquer indício de proposta inexequível.

Fortaleza de Minas, 31 de agosto de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras, não se caracterizando fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, §1º, da referida Lei, tratando-se de aquisição pontual de insumo de consumo corrente, adquirido em quantidade compatível com a demanda estimada da frota municipal.

A necessidade da contratação está devidamente demonstrada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que evidenciam a essencialidade do ARLA 32 para o funcionamento regular dos veículos a diesel equipados com sistema SCR, cuja operacionalidade é indispensável à continuidade dos serviços de saúde, transporte escolar e manutenção de estradas vicinais.

Fortaleza de Minas, 31 de agosto de 2026.

Israel Proença de Oliveira

Chefe do Setor de Máquinas e Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A cotação obtida junto à fornecedora de MOTORALL - CNPJ 23.260.326/0001-53 apresentou-se a mais vantajosa para a Administração, por representar o menor preço dentre as propostas formais comparáveis.

Quadro comparativo de preços:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	MOTORALL - CNPJ 23.260.326/0001-53 (Unit.)	Wesley Alves Silva ME (Unit.)	Banco de Preços (média)
01	ARLA 32, balde 20L	balde	20	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 105,38

Quadro demonstrativo de valores – proposta vencedora:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ARLA 32, balde 20L, com frete incluso	balde	20	80,00	1.600,00

Dessa forma, considerando:

I - O atendimento à especificação técnica exigida.

II - O menor preço dentre as propostas formalmente comparáveis, com frete já incluso.

III - A vantajosidade econômica demonstrada frente à média do Banco de Preços.

A contratação da fornecedora de MOTORALL - CNPJ 23.260.326/0001-53 é medida que se impõe, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Fortaleza de Minas, 31 de agosto de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras



DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE DISPENSA

A Comissão de Dispensa, no uso de suas atribuições, DECLARA que examinou os documentos constantes deste processo administrativo e verificou a regularidade da instrução processual e a compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado, opinando pela regularidade do processo e pelo prosseguimento da contratação com a fornecedora de MOTORALL - CNPJ 23.260.326/0001-53.

Fortaleza de Minas/MG, 31 de agosto de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Presidente da Comissão

Keila Aparecida Leonel
Membro

Marta Adriana da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os devidos fins, que há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa decorrente da presente contratação, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser rateada entre as seguintes dotações orçamentárias:

Setor/Secretaria	Dotação Orçamentária	Elemento	Ficha	Fonte
Estradas Vicinais	02003001.0412200552.028	33903000000	115	15000000000
Transporte Escolar	02005001.1236100192.063	33903000000	275	15000001001
Atenção Primária à Saúde	02009002.1030100492.093	33903000000	530	16210000000

Fortaleza de Minas/MG, 31 de agosto de 2026.

Marcos Antônio Corrêa
Responsável pela Contabilidade

Luciene de Melo
Responsável pela Tesouraria



PARECER JURÍDICO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo (Processo nº 182/2026) que objetiva a aquisição de 20 (vinte) baldes de 20 litros de ARLA 32, destinados ao abastecimento de veículos a diesel da frota municipal equipados com sistema SCR, atendendo às áreas de **Atenção Primária à Saúde, Transporte Escolar e Estradas Vicinais**, mediante Dispensa de Licitação nº 134/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda, subscrito pela área requisitante e devidamente aprovado pela autoridade competente; Estudo Técnico Preliminar, com descrição técnica do produto, matriz de gerenciamento de riscos e estimativa de quantidade fundamentada no consumo da frota; Termo de Referência, com especificação técnica detalhada, obrigações das partes, condições de pagamento e sanções administrativas; Registro da Pesquisa de Mercado, instruído com cotações formais (identificadas por CNPJ) e consulta ao Banco de Preços; Justificativa da Dispensa; Justificativa da Escolha do Fornecedor; Declaração da Comissão de Dispensa; Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Documentos de Habilitação, com indicação do rateio entre as três dotações correspondentes às áreas beneficiadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do enquadramento legal

O objeto: Aquisição de insumo automotivo (ARLA 32), enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior ao limite legal estabelecido para compras em geral, não se caracterizando fracionamento indevido de despesa nos termos do art. 75, §1º, por se tratar de aquisição pontual, em quantidade compatível com a demanda estimada da frota,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

sem indício de parcelamento artificial de despesa continuada.

b) Da instrução técnica e da motivação da necessidade

A necessidade da contratação está tecnicamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, que descreve com precisão a função do ARLA 32 no funcionamento dos sistemas SCR de motores diesel e os riscos operacionais decorrentes de sua eventual indisponibilidade, notadamente a redução de potência ou a paralisação de veículos essenciais aos serviços de saúde, transporte escolar e manutenção viária – circunstância que confere caráter de essencialidade e razoabilidade à quantidade adquirida.

c) Da compatibilidade e vantajosidade do preço contratado

A pesquisa de preços comparou a cotação vencedora (R\$ 80,00 por balde) com uma segunda cotação formal (R\$ 100,00 por balde) e com a média do Banco de Preços (R\$ 105,38), demonstrando que o valor contratado é o menor dentre as referências comparáveis. Observa-se, ainda, que o valor permanece acima do patamar de 70% da média de mercado (R\$ 73,77), afastando qualquer indício de inexequibilidade, nos termos dos próprios critérios estatísticos adotados pelo Banco de Preços consultado. A cotação informal, sem identificação de CNPJ, foi corretamente excluída da comparação formal, em atenção à exigência de documentação hábil para fins de julgamento, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

d) Da regularidade formal do processo

O processo observa a sequência procedimental exigida para a contratação direta, com documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, justificativas de dispensa e de escolha do fornecedor, manifestação da comissão de dispensa, declaração de disponibilidade orçamentária e documentos de habilitação exigidos, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

I - O correto enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;.

II - A adequada instrução técnica e motivação da necessidade.

III - A comprovada vantajosidade econômica do preço contratado frente às referências de mercado disponíveis, sem indício de sobrepreço ou inexequibilidade.

IV - A regularidade formal da instrução processual, opina-se pela regularidade jurídica do processo, estando aptos os autos para ratificação da dispensa de licitação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas/MG, 02 de setembro de 2026.

Roger do Prado Aun
Procurador Jurídico



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos constantes deste processo administrativo e dos pareceres técnico e jurídico favoráveis, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 134/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de 20 (vinte) baldes de ARLA 32, em favor da fornecedora de MOTORALL - CNPJ 23.260.326/0001-53, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), determinando as providências necessárias à publicação e à emissão da respectiva Nota de Empenho.

Fortaleza de Minas/MG, 02 de setembro de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2026

Processo Administrativo n° 182/2026.

Contratante: Município de Fortaleza de Minas/MG. Contratada:
MOTORALL - CNPJ 23.260.326/0001-53.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) baldes de 20 litros de ARLA 32.

Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ratificação: 02/09/2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

**DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE SUBSTITUIÇÃO DE
FORNECEDOR**

Processo Administrativo nº 182/2026

Dispensa de Licitação nº 134/2026

1. DO OBJETO

O presente Processo Administrativo tem por objeto a aquisição de **20 (vinte) baldes de 20 litros de aditivo automotivo ARLA 32**, destinados ao atendimento das necessidades da frota municipal vinculada às áreas de **Atenção Primária à Saúde, Transporte Escolar e Estradas Vicinais**. A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e a natureza do objeto.

2. DA SELEÇÃO INICIAL DO FORNECEDOR

No curso da instrução da Dispensa de Licitação nº 134/2026, foram realizadas pesquisas e cotações de preços, tendo sido inicialmente selecionada, em razão do menor preço apresentado, a empresa **MOTORALL PASSOS MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.260.326/0001-53**, pelo valor unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por balde de 20 litros, totalizando **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

A escolha inicial decorreu da análise das propostas constantes dos autos e da busca pela obtenção de contratação vantajosa para a Administração.

3. DA IMPOSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA INICIALMENTE SELECIONADA

Após a seleção inicial, foi solicitado à empresa Motorall Passos MG o cumprimento dos procedimentos necessários à formalização da contratação.

Em contato realizado em **10 de setembro de 2026**, por meio de aplicativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

de mensagens, a empresa informou que **não realiza vendas mediante pagamento posterior**, condicionando o fornecimento à adoção de condição de pagamento diversa daquela praticada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG.

A Administração Municipal adota, para a presente contratação, o pagamento **após a efetiva entrega do objeto, conferência, liquidação da despesa e respectivo atesto da nota fiscal**, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

A existência de disponibilidade orçamentária e a possibilidade de emissão de empenho não implicam, por si só, autorização para pagamento antecipado.

No presente caso, **não houve autorização da autoridade competente para realização de pagamento antecipado**, razão pela qual a Administração optou por manter sua sistemática ordinária de pagamento.

A manutenção do pagamento posterior à entrega constitui medida destinada a **resguardar o interesse da Administração e reduzir riscos ao erário**, permitindo que o pagamento seja realizado somente após a verificação do efetivo recebimento dos produtos e de sua conformidade com as especificações estabelecidas no processo.

Tal procedimento contribui para reduzir riscos relacionados ao pagamento de produtos que eventualmente não sejam entregues, sejam entregues em quantidade diversa da contratada ou não atendam às especificações estabelecidas.

Dessa forma, a Administração optou por **não alterar seus procedimentos de pagamento para atender à condição comercial apresentada pela primeira fornecedora**, priorizando a regularidade da despesa pública e a proteção do patrimônio público.

A situação encontra-se comprovada pela comunicação mantida entre a Administração e a empresa, cuja cópia deverá permanecer anexada aos autos.

Registra-se que **não houve entrega dos produtos pela empresa inicialmente selecionada e não houve pagamento em seu favor**, devendo eventual empenho emitido em seu nome, caso existente, ser cancelado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

antes da efetivação da nova contratação.

4. DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA AQUISIÇÃO E DA URGÊNCIA ADMINISTRATIVA

A aquisição possui caráter de **necessidade imediata**, considerando a utilização do ARLA 32 no funcionamento e na manutenção da frota municipal vinculada às áreas de **Atenção Primária à Saúde, Transporte Escolar e Estradas Vicinais**.

O produto constitui insumo necessário ao adequado funcionamento dos veículos que dele fazem uso, de modo que eventual atraso no fornecimento poderá comprometer a disponibilidade da frota e, conseqüentemente, a continuidade de atividades e serviços públicos dependentes desses veículos.

Diante da necessidade identificada, a Administração busca evitar atraso desnecessário na aquisição, especialmente considerando a necessidade de manutenção do abastecimento da frota municipal.

Assim, diante da impossibilidade de contratação da empresa inicialmente selecionada, mostrou-se necessário analisar a proposta subsequente constante dos autos, de modo a buscar solução compatível com a necessidade administrativa e com prazo adequado ao atendimento da demanda.

A urgência da aquisição, contudo, **não afasta a observância dos requisitos legais da contratação direta**, devendo permanecer demonstradas a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço, a habilitação e regularidade da empresa e a disponibilidade orçamentária.

5. DA TORNADA SEM EFEITO DA SELEÇÃO INICIAL

Diante da impossibilidade de formalização da contratação nas condições estabelecidas pela Administração, torna-se necessário **tornar sem efeito a seleção inicialmente realizada em favor da empresa Motorall Passos MG**, exclusivamente para fins de contratação no presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

A medida decorre da impossibilidade de conciliação entre a condição de pagamento exigida pela empresa e a condição de pagamento adotada pela Administração.

Não houve alteração da necessidade administrativa originalmente identificada, permanecendo inalterados o objeto, o quantitativo e as especificações do produto.

6. DA NOVA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a impossibilidade de contratação da empresa inicialmente selecionada e a necessidade de continuidade da aquisição, procedeu-se à análise da proposta apresentada pela empresa **WESLEY ALVES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.857.734/0001-71**.

A referida empresa apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** por balde de 20 litros de ARLA 32, totalizando **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para o quantitativo de 20 unidades.

A empresa manifestou concordância com as condições de pagamento adotadas pela Administração, especialmente quanto ao pagamento **após a efetiva entrega, conferência, liquidação e atesto do objeto**.

A escolha da nova fornecedora deverá estar respaldada pela documentação constante dos autos, incluindo sua proposta, documentação de habilitação e regularidade, consultas pertinentes e elementos que demonstrem a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO NOVO FORNECEDOR

A escolha da empresa **WESLEY ALVES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME** decorre da necessidade de assegurar a continuidade da aquisição diante da impossibilidade de formalização da contratação com a empresa inicialmente selecionada.

A nova fornecedora apresentou proposta para o mesmo objeto e quantitativo, aceitou a condição de pagamento adotada pela Administração e apresentou documentação necessária à análise de sua habilitação e regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

A escolha deverá ser considerada em conjunto com os elementos da pesquisa de preços e demais documentos integrantes do processo.

8. DA JUSTIFICATIVA DO NOVO PREÇO

O valor apresentado pela nova fornecedora é de **R\$ 100,00 (cem reais) por unidade**, totalizando **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

O novo valor é superior ao inicialmente apresentado pela empresa Motorall Passos MG, de R\$ 80,00 por unidade, resultando em diferença de **R\$ 20,00 por unidade e R\$ 400,00 no valor total da aquisição**.

A diferença decorre da impossibilidade de formalização da contratação com a primeira fornecedora nas condições de pagamento adotadas pela Administração.

Considerando que a contratação inicial não foi executada, não houve entrega dos produtos e não houve pagamento à primeira empresa, a Administração deverá prosseguir somente com a fornecedora que efetivamente aceite as condições administrativas estabelecidas.

Ressalta-se, contudo, que o novo valor deverá permanecer **compatível com os preços praticados no mercado**, conforme elementos da pesquisa de preços constantes dos autos.

A diferença de preço não será considerada, isoladamente, como justificativa suficiente para a contratação, devendo a Administração demonstrar a adequação do valor de R\$ 100,00 por unidade aos preços de mercado e à necessidade administrativa.

9. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

Deverão permanecer juntados aos autos os documentos necessários à comprovação de que a empresa **WESLEY ALVES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME**, CNPJ nº **58.857.734/0001-71**, atende aos requisitos de habilitação e regularidade exigidos para a contratação.

Deverão ser realizadas, ainda, as consultas pertinentes para verificação de eventual impedimento de contratar com a Administração Pública, quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

10. DA MANUTENÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

A substituição da fornecedora **não altera o objeto ou cria nova demanda administrativa.**

Permanecem inalterados:

- o objeto da contratação;
- o quantitativo de 20 (vinte) unidades;
- a capacidade de 20 litros por unidade;
- a especificação do produto ARLA 32;
- a destinação dos produtos à frota municipal;
- as áreas beneficiárias da aquisição;
- as condições essenciais de fornecimento;
- a condição de pagamento posterior à entrega e ao atesto.

Não será admitida a substituição do produto por outro de qualidade, composição, capacidade ou características inferiores às estabelecidas no processo.

11. DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO INDEVIDA OU FRACIONAMENTO DA DESPESA

A presente alteração decorre exclusivamente da impossibilidade de formalização da contratação com a empresa inicialmente selecionada.

Não houve alteração artificial do objeto, criação de nova demanda ou modificação das quantidades com a finalidade de direcionar a contratação para fornecedor específico.

Trata-se da **mesma necessidade administrativa originalmente identificada**, permanecendo o mesmo objeto e quantitativo.

A substituição da fornecedora não deverá resultar em duplicidade de contratação, empenho ou pagamento referente ao mesmo objeto.

Caso tenha sido emitido empenho em favor da empresa inicialmente selecionada, este deverá ser cancelado antes da efetivação do novo empenho, de forma a evitar duplicidade de obrigações.

12. DA CONFERÊNCIA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

A entrega deverá ser acompanhada e conferida pelo servidor responsável, que deverá verificar a quantidade, as especificações, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

integridade das embalagens e a conformidade dos produtos recebidos. Somente após a efetiva entrega, conferência, aceitação do objeto, liquidação da despesa e respectivo atesto deverá ser realizado o pagamento.

Dessa forma, a Administração preserva mecanismo de controle destinado a assegurar que os recursos públicos sejam pagos somente após o cumprimento da obrigação pelo fornecedor.

13. DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO DECORRENTE DA NÃO CONTRATAÇÃO DA PRIMEIRA FORNECEDORA

Considerando que não houve entrega do objeto pela empresa inicialmente selecionada e que não houve pagamento em seu favor, não houve execução contratual que pudesse gerar obrigação financeira decorrente do fornecimento.

A impossibilidade de prosseguimento foi identificada antes da efetiva entrega dos produtos, permitindo que a Administração adotasse as providências necessárias para assegurar a continuidade da aquisição. A comunicação mantida com a primeira empresa permanecerá anexada aos autos para fins de transparência, comprovação e rastreabilidade dos fatos.³

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa permanecerá vinculada às dotações orçamentárias destinadas às áreas beneficiárias da contratação, conforme documentação constante do processo.

Em razão da alteração do valor total da contratação, de **R\$ 1.600,00 para R\$ 2.000,00**, deverá ser providenciada a adequação dos respectivos empenhos.

Deverá ser observado o rateio entre as dotações correspondentes às áreas de:

- **Estradas Vicinais - ficha 115;**
- **Transporte Escolar - ficha 275;**
- **Atenção Primária à Saúde - ficha 530.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Os valores individuais deverão ser confirmados pela unidade competente antes da emissão do novo empenho.

15. DA PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A medida adotada busca conciliar:

- I** - A continuidade dos serviços públicos dependentes da frota municipal.
- II** - A necessidade de aquisição tempestiva do ARLA 32.
- III** - A manutenção das especificações estabelecidas no processo.
- IV** - A segurança da execução da despesa pública.
- V** - A proteção do erário, mediante pagamento somente após a efetiva entrega e atesto.
- VI** - A compatibilidade do novo preço com os valores praticados no mercado.
- VII** - A observância dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

16. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, declara-se que:

- a) A empresa MOTORALL PASSOS MG, CNPJ nº 23.260.326/0001-53, foi inicialmente selecionada pelo valor unitário de R\$ 80,00, totalizando R\$ 1.600,00.
- b) Posteriormente, a empresa informou não aceitar a condição de pagamento posterior adotada pela Administração.
- c) Não houve autorização para pagamento antecipado.
- d) Não houve entrega dos produtos pela empresa inicialmente selecionada.
- e) Não houve pagamento em favor da primeira empresa.
- f) A Administração optou por preservar sua sistemática de pagamento posterior à entrega, conferência, liquidação e atesto, como medida de segurança e proteção do erário.
- g) Em razão da impossibilidade de formalização da contratação, torna-se sem efeito a indicação da empresa Motorall Passos MG para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

contratação.

h) Considerando a necessidade de continuidade da aquisição, foi analisada a proposta apresentada pela empresa WESLEY ALVES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME, CNPJ nº 58.857.734/0001-71.

i) A nova proposta apresenta valor unitário de R\$ 100,00 e valor total de R\$ 2.000,00.

j) A nova fornecedora concordou com as condições de pagamento adotadas pela Administração.

k) O novo valor deverá ser confirmado como compatível com os preços praticados no mercado.

l) Deverão ser mantidos nos autos os documentos de habilitação, regularidade, pesquisa de preços e demais elementos necessários à instrução da contratação direta.

m) Permanecem inalterados o objeto, quantitativo, especificações e destinação da aquisição.

n) A alteração do fornecedor busca assegurar a continuidade do atendimento da necessidade pública, conciliando a necessidade de aquisição tempestiva com a segurança da contratação e a proteção do erário.

Dessa forma, recomenda-se à autoridade competente que **torne sem efeito a indicação da empresa Motorall Passos MG e autorize a contratação direta da empresa WESLEY ALVES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME**, observados os requisitos previstos no art. 72 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas/MG, 10 de setembro de 2026.

PAULA DE MIRANDA NOBRE
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA
RETIFICAÇÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Administrativo nº 182/2026

Dispensa de Licitação nº 134/2026

Eu, **MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE**, Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas/MG, no uso das atribuições legais que me são conferidas, considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 182/2026 e, especialmente:

- A necessidade administrativa de aquisição de 20 (vinte) baldes de 20 litros de aditivo automotivo ARLA 32.
- A instrução do processo de contratação direta.
- A proposta inicialmente apresentada pela empresa MOTORALL PASSOS MG, CNPJ nº 23.260.326/0001-53, no valor unitário de R\$ 80,00.
- A comunicação realizada em 10 de setembro de 2026, na qual a referida empresa informou não aceitar a condição de pagamento posterior adotada pela Administração.
- A inexistência de autorização para realização de pagamento antecipado.
- A ausência de entrega do objeto pela empresa inicialmente selecionada.
- A ausência de pagamento em favor da empresa inicialmente selecionada.
- A Declaração e Justificativa de Substituição de Fornecedor juntada aos autos.
- A necessidade de continuidade da aquisição.
- a proposta apresentada pela empresa WESLEY ALVES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME, CNPJ nº 58.857.734/0001-71.
- A documentação de habilitação e regularidade da nova fornecedora.
- A pesquisa de preços e a justificativa de preço constantes dos autos.
- A existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.

RESOLVO:

I – TORNAR SEM EFEITO, exclusivamente para fins de contratação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

presente processo, a indicação da empresa **MOTORALL PASSOS MG**, CNPJ nº 23.260.326/0001-53, em razão da impossibilidade de formalização da contratação nas condições de pagamento adotadas pela Administração Municipal;

II - REGISTRAR que não houve entrega do objeto nem pagamento à empresa inicialmente selecionada, devendo eventual empenho emitido em seu favor, caso existente, ser cancelado antes da efetivação da nova contratação;

III - AUTORIZAR a contratação direta da empresa **WESLEY ALVES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.857.734/0001-71, para fornecimento de **20 (vinte) baldes de 20 litros de aditivo automotivo ARLA 32**, pelo valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** e valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

IV - RATIFICAR a contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos previstos no art. 72 da mesma Lei;

V - RATIFICAR a escolha da empresa **WESLEY ALVES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME**, considerando a documentação constante dos autos, a necessidade administrativa, a aceitação das condições de pagamento estabelecidas pela Administração, a habilitação e regularidade da empresa e a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado;

VI - DETERMINAR que o pagamento seja realizado somente após a efetiva entrega do objeto, conferência de quantidade e especificações, liquidação da despesa e respectivo atesto pelo servidor responsável, não sendo autorizado pagamento antecipado;

VII - DETERMINAR que o produto entregue corresponda integralmente às especificações estabelecidas no processo, não sendo admitido fornecimento de produto em desconformidade com o objeto contratado;

VIII - DETERMINAR que seja providenciado o cancelamento de eventual empenho emitido em favor da empresa inicialmente selecionada e, após o cumprimento das exigências legais, seja emitida nova Nota de Empenho em favor da empresa **WESLEY ALVES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME**;

IX - DETERMINAR que o novo empenho observe as dotações orçamentárias vinculadas às áreas de Estradas Vicinais, Transporte Escolar e Atenção Primária à Saúde, conforme a distribuição constante do processo;

X - DETERMINAR a juntada e manutenção nos autos da documentação comprobatória da comunicação realizada com a empresa inicialmente selecionada, da nova proposta, dos documentos de habilitação e regularidade da nova contratada, da justificativa de preço e dos demais documentos que fundamentam a alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

XI - DETERMINAR a adoção das providências necessárias à divulgação do ato de contratação direta e do respectivo extrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis;

XII - DETERMINAR o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação e ao recebimento do objeto.

Fortaleza de Minas/MG, 10 de setembro de 2026.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Administrativo nº: 182/2026

Dispensa de Licitação nº: 134/2026

Objeto: Aquisição de 20 baldes de 20 litros de ARLA 32 para atendimento da frota municipal.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fornecedor inicialmente selecionado: MOTORALL PASSOS MG – CNPJ nº 23.260.326/0001-53.

Fornecedor contratado: WESLEY ALVES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME – CNPJ nº 58.857.734/0001-71.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Justificativa da retificação: Incompatibilidade da condição de pagamento do fornecedor inicialmente selecionado com o procedimento de pagamento adotado pela Administração, sem ocorrência de fornecimento ou pagamento.

Data da ratificação: 10/09/2026.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal